



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.2839 Lei Nº 1298 de 24 de Novembro de 2017

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS

78	12.361.0004.2.014	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-	16.700,00
78	12.361.0004.2.014	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.700,00
80	12.361.0004.2.014	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		16.700,00

02.08.02 LIMPEZA PÚBLICA

218	15.452.0010.2.031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
-----	-------------------	-----------	---------------------	--	----------

Total.....: 18.200,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente


02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE


155	10.303.0007.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
159	10.304.0007.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
163	10.305.0007.2.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.200,00

Total.....: 18.200,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 24 de Novembro de 2017


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL